



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14030001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na R. FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, SEM COMPLEMENTO, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-340, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2023 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 667.548,50 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13562 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FR	GEOLAB	500	9,99	4.995,00
2	11140 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL –	FR	PRATI	400	5,96	2.384,00



	FRASCO COM 120 ML					
3	13563 - ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME 10G	TB	Brainfarma	400	2,54	1.016,00
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	UND	PHARLAB	2.000	0,31	620,00
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UND	BRASTE-RÁPICA	10.000	0,05	500,00
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FR	AIRELA	500	1,69	845,00
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	UND	AIRELA	6.000	0,21	1.260,00
8	7965 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UND	Natulab	30.000	0,05	1.500,00
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FR	PRATI	300	1,49	447,00
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	UND	PRATI	2.000	0,59	1.180,00
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UND	Delta	2.000	0,37	740,00
12	5102 - Nitrofurantoína 100 mg	UND	TEUTO	5.000	0,45	2.250,00
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	500	2,99	1.495,00
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FR	Natulab	500	3,72	1.860,00
15	7962 - AMOXICILINA 500 MG	UND	PRATI	12.000	0,39	4.680,00



16	13566 - AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	FR	EURO-FARMA	500	12,90	6.450,00
17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UND	EMS	15.000	0,10	1.500,00
18	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,05	750,00
19	9447 - ATENOLOL 25 MG	UND	BIOLAB	30.000	0,05	1.500,00
20	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	EMS	9.000	0,10	900,00
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	UND	PRATI	3.000	0,87	2.610,00
22	7855 - CAPTOPRIL, 25 MG	UND	EMS	40.000	0,05	2.000,00
23	7856 - CAPTOPRIL, 50 MG	UND	EMS	8.000	0,09	720,00
24	10874 - CARVEDILOL 12,5 MG	UND	EMS	8.000	0,14	1.120,00
25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	UND	EMS	12.000	0,24	2.880,00
26	9321 - CARVEDILOL 3,125 MG	UND	EMS	12.000	0,13	1.560,00
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25 MG	UND	EMS	10.000	0,13	1.300,00
28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	ABL	400	13,42	5.368,00
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	UND	MULTILAB	6.000	0,72	4.320,00
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRI-MIDO	EMS	7.000	0,41	2.870,00
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20 MG	UND	BRASTE-RÁPICA	300	4,99	1.497,00



32	7858 - CINARIZINA , 25 MG	UND	RANBAXY	6.000	0,54	3.240,00
33	2517 - CINARIZINA 75 MG	UND	RANBAXY	4.000	0,58	2.320,00
34	11143 – CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRI-MIDO	PHARLAB	10.000	0,40	4.000,00
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,59	3.540,00
36	13574 - DEXAMETASONA , 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	500	2,99	1.495,00
37	11144 - DEXAMETASONA , 0,1%, CREME – 15G	TB	GREEN-PHARMA	500	2,17	1.085,00
38	11122 - DEXAMETASONA , 4 MG	UND	TEUTO	3.000	0,27	810,00
39	11131 – DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	FR	AIRELA	500	2,69	1.345,00
40	11113 – DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA , 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI	400	6,29	2.516,00
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	UND	BELFAR	10.000	0,10	1.000,00
42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	UND	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	UND	GREEN-PHARMA	12.000	0,17	2.040,00



44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10 ML	FR	FARMACE	500	1,51	755,00
45	3132 - ENALAPRIL 10 MG	UND	Vitamedic	20.000	0,07	1.400,00
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	UND	BELFAR	10.000	0,16	1.600,00
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	U. QUÍMICA	400	7,31	2.924,00
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	UND	EMS	20.000	0,29	5.800,00
49	10980 – ESPIRONO- LACTONA, 50 MG	UND	PFIZER	6.000	0,66	3.960,00
50	7880 - FUROSEMIDA, 40 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	Medqui- mica	30.000	0,04	1.200,00
52	11001 – HIDROCLORO- TIAZIDA, 25 MG	UND	Medqui- mica	40.000	0,04	1.600,00
53	11000 – HIDROCLORO- TIAZIDA, 50 MG	COMPRI- MIDO	NEO QUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100 ML	FR	AIRELA	400	2,99	1.196,00
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	UND	Vitamedic	10.000	0,23	2.300,00
56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	UND	PRATI	15.000	0,27	4.050,00
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FR	Natulab	500	3,13	1.565,00



58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	BIS	PHARLAB	150	3,66	549,00
59	10862 - LORATADINA 10 MG	UND	Vitamedic	8.000	0,15	1.200,00
60	11147 - LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE – FRASCO COM 120 ML	FR	AIRELA	500	4,82	2.410,00
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UND	EURO-FARMA	40.000	0,08	3.200,00
62	11146 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	FR	Natulab	300	1,72	516,00
63	11071 - MELOXICAM, 15 MG	UND	NEO QUIMICA	12.000	0,29	3.480,00
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UND	PRATI	20.000	0,22	4.400,00
65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UND	PRATI	30.000	0,14	4.200,00
66	10984 - METILDOPA, 250 MG	COMPRI-MIDO	EMS	4.500	0,95	4.275,00
67	11156 - METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 10 MG	UND	BELFAR	3.000	0,31	930,00
68	11160 - METOCLOPRAMI DA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FR	MARIOL	400	1,71	684,00
69	7988 - METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	UND	EMS	400	13,29	5.316,00
70	11067 - METRONIDAZOL,	TB	PRATI	450	14,33	6.448,50



	ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL – 50G					
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA À BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA – 15G	TB	PRATI	500	2,47	1.235,00
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,11	1.650,00
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,20	4.000,00
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	UND	Legrand	20.000	0,17	3.400,00
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	Hiper-marcas	350	2,55	892,50
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200 MG/G, CREME – 60 G	TB	Cimed	300	8,21	2.463,00
77	5836 - NORFLOXACINO 400 MG	UND	PHARMA-SCIENCE	5.000	0,60	3.000,00
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	UND	AIRELA	15.000	0,17	2.550,00
79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	UND	PHARLAB	15.000	0,28	4.200,00
80	7964 - PREDNISONA 20 MG	UND	Sanval	10.000	0,31	3.100,00
81	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UND	Osorio	20.000	0,05	1.000,00
82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	UND	FARMO-QUIMICA	9.000	0,41	3.690,00



83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	UND	BRASTE-RÁPICA	1.500	1,83	2.745,00
84	11109 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 15 ML	FR	Biosintética	400	1,81	724,00
85	5612 - Sinvastatina 20 mg	UND	NOVA QUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
86	5902 - Sinvastatina 40 mg	UND	PHARLAB	30.000	0,21	6.300,00
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	FR	EMS	450	7,45	3.352,50
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO COM 30 ML	FR	AIRELA	400	1,47	588,00
89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	UND	BELFAR	40.000	0,05	2.000,00
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	UND	AIRELA	8.000	0,07	560,00
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 120 ML	FR	Natulab	450	3,73	1.678,50
92	3133 - ENALAPRIL 20 MG	UND	Cimed	40.000	0,08	3.200,00
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO	UND	Natulab	3.000	1,35	4.050,00



	ORAL - ENVELOPE COM 8,5G					
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	UND	BRASTE-RÁPICA	8.000	0,18	1.440,00
95	12086 - SULFAMETO-XAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	FR	PRATI	10.000	0,27	2.700,00
96	3226 - OMEPRAZOL 20 MG	UND	HIPOLA-BOR	30.000	0,11	3.300,00
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	UND	PRATI	4.000	0,24	960,00
98	5081 - IVERMECTINA, 6 MG	UND	Vitamedic	3.000	0,94	2.820,00
99	13609 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - 60 ML	FR	NATIVITA	400	9,00	3.600,00
100	13610 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - 60 ML	FR	NATIVITA	400	11,00	4.400,00
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	FRASCO	MULTILAB	300	4,45	1.335,00
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2 mg	UND	Brainfarma	12.000	0,08	960,00
103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	UND	BELFAR	3.000	0,36	1.080,00
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	BEHRING	15	368,00	5.520,00
105	13594 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FR	FARMACE	500	2,15	1.075,00
106	13621 - PREDNISOLONA	FR	HIPOLA-BOR	500	7,84	3.920,00



	FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100 ML					
107	18058 - ROSUVASTATINA 20 MG	UND	GERMED	8.000	0,59	4.720,00
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	UND	BIOLAB	8.000	0,55	4.400,00
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRI-MIDO	EMS	6.000	1,35	8.100,00
110	18059 - PANTOPRAZOL 40 MG	UND	Medquímica	8.000	0,27	2.160,00
111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35 MG	UND	Senvier	5.000	1,61	8.050,00
112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	BISNAGA	NATIVITA	250	6,99	1.747,50
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	UND	EMS	20.000	0,12	2.400,00
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	UND	GERMED	6.000	0,13	780,00
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	UND	EMS	6.000	0,15	900,00
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	UND	EURO-FARMA	9.000	0,61	5.490,00
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EMS	40.000	0,07	2.800,00
118	2233 - BIPERIDENO 2 MG COMP	COMPRI-MIDO	CRISTALIA	30.000	0,29	8.700,00
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	UND	NEO QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
120	2175 - BROMAZEPAM 6 MG	UND	TEUTO	15.000	0,17	2.550,00



121	5632 - Carbamazepina 200 MG	UND	TEUTO	40.000	0,31	12.400,00
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR	500	11,10	5.550,00
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400 MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,69	13.800,00
124	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	UND	BIOLAB	15.000	0,35	5.250,00
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	UND	PRATI	30.000	0,27	8.100,00
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	UND	GEOLAB	40.000	0,10	4.000,00
127	7922 - CLONAZEPAM 2 MG	UND	CRISTALIA	40.000	0,07	2.800,00
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	GEOLAB	300	3,88	1.164,00
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	UND	EUROFARMA	6.000	1,56	9.360,00
130	7953 - CLORPROMAZINA 100 MG	UND	U.QUIMICA	15.000	0,34	5.100,00
132	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	FR	CRISTALIA	200	14,00	2.800,00
133	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	UND	EMS	50.000	0,10	5.000,00
134	2216 - DIAZEPAM 5 MG	UND	GERMED	30.000	0,12	3.600,00
135	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500 MG	UND	NIKKHO	9.000	1,49	13.410,00
136	3165 - FENITOINA 100 MG	UND	HIPOLABOR	30.000	0,13	3.900,00



137	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UND	U.QUIMI-CA	40.000	0,23	9.200,00
138	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, injetável ampola 2 ml	FR	CRISTALIA	300	3,31	993,00
139	8043 - FLUOXETINA 10 MG	UND	GERMED	10.000	0,61	6.100,00
140	1947 - FLUOXETINA 20 MG	UND	MEDQUI-MICA	45.000	0,12	5.400,00
141	3166 - HALOPERIDOL 1 MG	UND	CRISTALIA	10.000	0,24	2.400,00
142	3167 - HALOPERIDOL 2 MG GTS	FR	U.QUIMI-CA	200	5,80	1.160,00
143	3168 - HALOPERIDOL 5 MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,31	6.200,00
144	7924 - LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FR	CRISTALIA	200	14,80	2.960,00
145	7923 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG	UND	U.QUIMI-CA	15.000	0,94	14.100,00
146	2193 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,63	12.600,00
147	2198 - LORAZEPAM 2 MG	UND	EMS	20.000	0,13	2.600,00
148	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	UND	EUROFARMA	15.000	0,72	10.800,00
149	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	Cellera	9.000	0,64	5.760,00
150	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG	UND	RANBAXY	9.000	1,42	12.780,00
151	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG	UND	NOVA QUIMICA	20.000	0,71	14.200,00



152	13637 - PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	SANOFI	250	16,00	4.000,00
153	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	UND	EMS	20.000	0,32	6.400,00
154	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	SANOFI	300	26,00	7.800,00
155	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UND	U.QUIMI-CA	6.000	3,34	20.040,00
156	15338 - PREGABALINA, 75 MG	UND	Medqui-mica	5.000	0,54	2.700,00
157	3172 - RISPERIDONA 1MG	UND	CRISTALIA	20.000	0,17	3.400,00
158	13673 - RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30 ML	FR	PRATI	300	14,99	4.497,00
159	3173 - RISPERIDONA 2 MG	UND	CRISTALIA	18.000	0,14	2.520,00
160	2204 - RISPERIDONA 3 MG	UND	ACCORD	20.000	0,27	5.400,00
161	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	UND	GEOLAB	15.000	0,19	2.850,00
162	8044 - TOPIRAMATO 100 MG	UND	ZYDUS	6.000	0,62	3.720,00
163	7914 - TRAMADOL 50 MG	UND	ZYDUS	15.000	0,39	5.850,00
164	11173 - VALPROATO DE	FR	HIPOLA-BOR	350	6,72	2.352,00



	SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML					
165	3175 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UND	BIOLAB	18.000	1,30	23.400,00
166	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	COMPRI-MIDO	MEDLEY	6.000	2,98	17.880,00
167	20475 - LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRI-MIDO	Ache	6.000	3,91	23.460,00
168	20476 - PROPAFENONA 300 MG	COMPRI-MIDO	ABBOTT	6.000	1,90	11.400,00
169	20477 - ESCITALOPRAM 20 MG, OXALATO	COMPRI-MIDO	PHARLAB	10.000	0,59	5.900,00
170	20478 - ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO	COMPRI-MIDO	MEDLEY	8.000	0,31	2.480,00
Total Geral						667.548,50

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

383 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.63 . 0 . 339030 - Material de Consumo
389 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
390 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
391 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo
392 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo
405 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
406 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
409 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo
439 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
446 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até cinco dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se



o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento



de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 14/03/2023 com término em 14/03/2024.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 14/03/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10.538.476/0001-34
Contratado**

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: